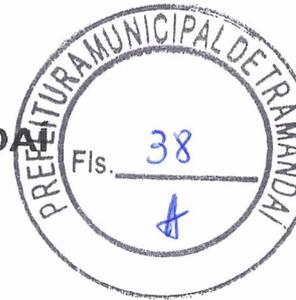




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de bicicletários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento, Demais Unidades de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Turismo e Desporto;

1.2. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BICICLETÁRIO – Bicicletário em aço galvanizado, fixado no piso, com suporte para 5 bicicletas.	30 Unidades (Sec. Saúde) 30 Unidades (Sec. Turismo)	R\$ 379,45	R\$ 22.767,00

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em resumo, a aquisição de bicicletários para as Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácias Municipais é crucial para promover a saúde, facilitar o acesso aos serviços de saúde, reduzir o impacto ambiental e estabelecer um ambiente que incentive práticas saudáveis na comunidade. Essa medida contribui não apenas para a melhoria da qualidade de vida, mas também para a construção de uma comunidade mais sustentável e integrado;

2.2. E a aquisição de bicicletários para Secretaria do Turismo é essencial para promover o turismo sustentável, fomentar o turismo de bicicleta, atrair novos perfis de turistas, melhorar a mobilidade urbana e reforçar a imagem do destino como sustentável. Esses equipamentos incentivam o uso de meios de transporte ecologicamente sustentáveis, oferecem alternativas de deslocamento para os turistas, contribuem para descongestionar o tráfego e demonstram o compromisso com práticas responsáveis. Em resumo, os bicicletários representam um investimento estratégico que beneficia tanto os visitantes quanto a comunidade local, promovendo um turismo mais consciente e acessível.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A proposta tem como objetivo aprimorar os serviços de saúde municipais por meio da implementação de bicicletários. Será realizado um processo licitatório para adquirir os equipamentos, promovendo competição entre fornecedores com transparência na seleção. Essa abordagem busca garantir a obtenção de bicicletários de alta qualidade, essenciais para promover a mobilidade sustentável e facilitar o acesso aos serviços de saúde. Além de atender às necessidades específicas do projeto, a iniciativa fortalece a infraestrutura das unidades de saúde municipais, contribuindo para a eficiência no atendimento e promovendo práticas saudáveis na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contado da Nota de Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2. Os bens deverão ser entregues dentro do Município de Tramandaí, conforme descrito na nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Fiscal da Ata: Kauana Pereira de Melo;

Gerenciador da Ata: Thiesley dos Santos Barros;

Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo permitido por lei.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.7 .As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme a determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será escolhido por meio de um processo licitatório, promovendo transparência e equidade na competição. Essa abordagem visa garantir a eficiência na gestão de recursos públicos, permitindo que várias empresas apresentem propostas competitivas com base em critérios objetivos. A licitação busca assegurar a qualidade dos produtos ou serviços, ao mesmo tempo em que promove a participação de diferentes fornecedores para otimizar as aquisições governamentais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada na pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços. Segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

11.01.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....

Secretaria de Turismo e Desporto

24.01.27.695.0119.1109.....AMPLIAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE EVENTOS
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....8086

24.01.27.695.0119.2170.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....8120

24.01.27.122.0166.2049.....FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP
3.3.3.9.0.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO.....8524

Tramandaí, 20 de março de 2024.

Paulo Fernando Hendges

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 326/2024